



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Senhor Deputado,

Refiro-me ao ofício nº OF/GDPL/071/05, de 16.08.2005, no qual V. Exa. solicita cópia de inteiro teor das "anotações da CPMI" referentes à sua pessoa.

A propósito, seguem anexos os documentos solicitados.

Atenciosamente

Senador DELCÍDIO AMARAL

Presidente da Comissão

A Sua Excelência o Senhor
Deputado PROFESSOR LUIZINHO
Câmara dos Deputados
Gab.: 404 – Anexo IV

RECEBI.
INQUÉRITO.
156385.
24/08/05.



Brasília, 16 de agosto de 2005.

OF/GDPL/071/05

Senhor Presidente,

Tendo recebido o ofício nº 0477/2005 – CPMI - “Correios”, anexo, do Sr. Relator da CPMI, Deputado Osmar Serraglio e de acordo com à liberação ali apresentada, solicito com urgência, cópia do inteiro teor “das anotações da CPMI” com referência à minha pessoa, para que no prazo solicitado, possa apresentar meu pronunciamento por escrito.

Atenciosamente,


PROFESSOR LUIZINHO
Deputado Federal – PT/SP

A Sua Excelência o Senhor
Senador DELCIDIO AMARAL
Presidente da CPMI - “Correios”
Nesta



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

OFÍCIO Nº 0477/2005 – CPMI – “CORREIOS”

Brasília, 15 de agosto de 2005.

Senhor Parlamentar,

Na qualidade de Relator da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada pelo Requerimento nº 3, de 2005 – CN, “*para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”, e em conformidade com o artigo 58 da Constituição Federal, artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, artigo 2º da Lei 1.579/52 e com o artigo 4º da Lei Complementar 105/2001 e tendo em vista a criação de CPI Mista da Compra de Votos, informo a Vossa Excelência que a CPI dos Correios apresentará relatório circunstanciado sobre a matéria em análise.

Embora seja questionada a aplicação do princípio do contraditório em inquérito parlamentar, **por não se tratar de processo disciplinar** (*CPI ao Pé da Letra, de Ovidio Rocha Barros Sandoval, p. 167*) e no intuito de prestigiar o direito de manifestação sobre a referência feita ao nome de Vossa Excelência em anotações da CPI, solicitamos, caso assim o deseje, pronunciamento, por escrito e no prazo de cinco dias úteis, sobre os documentos que lhe estão disponibilizados na Secretaria da Comissão para que conste do reportado Relatório.

Cordialmente,


Deputado OSMAR SERRAGLIO
Relator da Comissão

A Sua Excelência o Senhor
Deputado PROFESSOR LUISINHO
Câmara dos Deputados
Brasília –DF

16/08/05
111